

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 1979

LEI Nº 871 de 20 de novembro de 1978

= ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 1979.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei etc...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, EM SESSÃO DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1978, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL, do Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 1979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 33.991.600,00 (Trinta e três milhões, novecentos e noventa e um mil e quinhentos cruzados).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes do ANEXO 2, "RECEITA" de acordo com os seguintes dobramentos:

| | |
|------------------------------------|---------------------------|
| I-RECEITAS CORRENTES..... | Cr\$ 24.466.900,00 |
| 1.1.Receitas Tributárias..... | Cr\$ 8.770.000,00 |
| 1.2.Receitas patrimoniais..... | Cr\$ 74.300,00 |
| 1.3.Receitas Industriais..... | Cr\$ 150.000,00 |
| 1.4.Receitas de Transf.Correntes.. | Cr\$17.732.600,00 |
| 1.5.Receitas Diversas..... | Cr\$ 740.000,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANIMBAI

II - RECEITAS DE CAPITAL..... Cr\$ 9.824.600,00

- 2.1.-Operações de crédito.....Cr\$ 3.900.000,00
- 2.2. Alienação de bens móveis.Cr\$ 300.000,00
- 2.3. Receitas de Transf.Capital \$ 5.724.600,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma especificada nos anexos 2, despesas, 6,7,8,9, conforme o seguinte desdobramento:

- I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO..... Cr\$ 33.991.800,00**
- 1-Legislativo.....Cr\$ 1.580.000,00
- 2.Administração e Planejamento..... Cr\$ 7.073.200,00
- 3.Educação e Cultura..... Cr\$ 5.101.300,00
- 4.Habitação e Urbanismo..... Cr\$ 4.782.000,00
- 5.Indústria Comércio Serviços..... Cr\$ 600.000,00
- 6.Saúde e Saneamento..... Cr\$ 4.800.000,00
- 7.Transportes..... Cr\$ 10.086.000,00

II-DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

- Cr\$..... Cr\$ 33.991.800,00**
- 01-CÂMARA MUNICIPAL..... Cr\$ 1.580.000,00**
- 01-Secretaria da Câmara..... Cr\$ 1.580.000,00
- 02-SABINETE DO PREFEITO..... Cr\$ 1.821.700,00**
- 01-Sabinete do Prefeito..... Cr\$ 1.220.500,00
- 02-Produção Animal..... Cr\$ 601.200,00
- 03-SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO..... Cr\$ 30.619.800,00**
- 01-Secretaria Geral..... Cr\$ 2.547.200,00
- 02-Secretaria da Fazenda..... Cr\$ 2.704.300,00
- 03-Deptº de Educação e Cultura..... Cr\$ 5.101.300,00
- 04-Indústria Comércio e Serviços..... Cr\$ 600.000,00
- 05-Departamento de Serviços Urbanos... Cr\$ 4.782.000,00
- 06-Depart. de Saúde e Serviços..... Cr\$ 4.800.000,00
- 07-Departamento de Obras..... Cr\$ 10.086.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBAI

— FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita estimada nos termos da Constituição Federal, Artigo 67 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total previsto, regulamentado por decreto.

II - Efetuar operações de crédito nos termos do artigo 7º, 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, destinadas a despesas de Capital, obedecendo ao sistema orçamentário e artigo 43º, da citada Lei Federal, regulamentado por Decreto.

III - Proceder a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) das consignações das despesas nos termos do artigo 7º item I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

IV - Proceder a abertura de crédito adicional suplementar até o limite total de operações de créditos realizados nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

V - Proceder o planejamento orçamentário as dotações orçamentárias, créditos autorizados em Lei, para aplicação dos recursos da Participação dos Municípios-FPM e dos Recursos do Fundo Rodoviário Nacional-FRN e suas alterações.

VI - Proceder nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, a regulamentação, desdobramento da despesa de acordo com as disposições desta Lei, em obediência aos artigos, principalmente o 2º - observando a Programação dos quadros, de recursos de trabalho até onde for necessário.

VII - Proceder a incorporação dos serviços programados na presente Lei, a Estrutura Municipal.

VIII - Movimentar as dotações orçamentárias, estruturar os planejamentos dos programas de investimentos, assim como outras atividades de despesas dentro de cada prestação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBÁ

inclusive os suplementos de dotações, e serem amparados pelo valor total consignado para, a respectiva função orçamentária.

II - Designar os órgãos respectivos para movimentação das dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anambá, 22 de novembro
de 1978.

Aleindo Franco Machado

Prefeito Municipal.